



LEI Nº 992/2013

**DISPÕE SOBREADENOMINAÇÃO
DA RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º _ Fica denominada de Rua **JOÃO ALBERTO PARENTA** no Bairro das Floresno Município de Amontada – Ceará, com as seguintes limitações:

- a) Ao Norte – com a Rua – **João Gomes de Meneses**;
- b) Ao Sul – com uma linha reta de 200m, até encontrar com a residência do Sr. **Estevão Carneiro da Costa**;
- c) Ao Nascente – com o terreno do Sr. **Saturnino Carneiro Neto**;
- d) Ao Poente – com o terreno dos herdeiros do Sr. **João Alberto Parente**.

Art. 2º _ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 10 de Setembro de 2013.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada